



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos Coficiais
17/01/2020

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 007/2020, de 17 de janeiro de 2020

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o inciso I do artigo Art. 76-A do Regimento Geral da UFERSA, que determina ao Pró-Reitor de Administração a competência de supervisionar e coordenar as atividades de administração de materiais, contratos, patrimonial, almoxarifado, transportes e arquivo;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras para utilização dos veículos institucionais pelas empresas terceirizadas;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 00203/2019/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer regras para utilização dos veículos institucionais pelas empresas terceirizadas, com base na legislação vigente e nos quesitos de eficiência e segurança do patrimônio da instituição.

I Os veículos institucionais podem ser utilizados pelos funcionários das empresas terceirizadas a serviço da UFERSA que forem devidamente autorizados.

II O condutor deverá apresentar documento de habilitação válido, considerando o tipo de veículo motorizado e sua respectiva categoria (A a E).

III Os veículos só podem ser conduzidos por indivíduos devidamente autorizados e habilitados, sendo a empresa contratada responsável pelo veículo que lhe é atribuído e por seu uso adequado, conforme especificado neste regulamento, observando o Código de Trânsito Brasileiro vigente.

IV O condutor do veículo deverá estar em boas condições de saúde e de descanso, sempre zelando pela segurança dos passageiros e dos bens materiais.

V São Deveres dos Condutores:

a) Realizar vistoria geral (níveis de óleo e de água, estado e a pressão dos pneus, combustível, dentre outros) do veículo e solicitar os reparos, quando necessário, de peças e/ou acessórios;

b) Cumprir o itinerário previamente estabelecido, podendo ser alterado somente por motivos de força maior, devidamente justificado;

c) Não oferecer carona;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Não fumar dentro do veículo;
- e) Zelar pela limpeza e conservação do veículo.

VI Durante a utilização do veículo, em qualquer tempo, se o condutor observar qualquer anormalidade deverá averiguar a necessidade de adotar algum reparo ou procedimento que garanta a segurança de seus ocupantes.

VII O veículo inadequado para garantir a segurança do condutor e dos passageiros não deverá ser utilizado até que tenham sido feitos os reparos necessários.

VIII São obrigações do condutor:

- a) Dar ciência deste normativo aos passageiros;
- b) Respeitar as leis de trânsito;
- c) Transportar adequadamente os passageiros, respeitando as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro vigente;
- d) Utilizar equipamentos de segurança, conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros) e certificar-se que todos os passageiros os utilizem;
- e) Verificar se o veículo possui toda a documentação e acessórios necessários que permitam a sua circulação;
- f) Garantir a segurança de pessoas e bens, respeitando o limite de velocidade nas estradas, observando o Código de Trânsito Brasileiro vigente.

IX Os passageiros do veículo devem cumprir as normas da segurança rodoviária, de higiene e limpeza estabelecidas por lei geral ou por regulamento, designadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as regras desta norma;
- b) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros);
- c) Não fumar dentro do veículo;
- d) Não danificar nem sujar a veículo, zelando pelo bom estado de conservação e limpeza;
- e) Não perturbar a atenção que o condutor deve dispensar à condução;
- f) Não conduzir objetos ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade dos ocupantes do veículo.

X Em caso de acidente, o condutor deverá adotar o seguinte procedimento:

- a) Entrar em contato com a Divisão de Transporte da UFERSA;
- b) Solicitar a intervenção da autoridade policial responsável;
- c) Acionar a seguradora veicular da UFERSA.

XI A manutenção dos veículos será realizada pela Divisão de Transportes da UFERSA, com exceção das ocorrências em que for comprovada a culpa do condutor ou de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

seus respectivos passageiros, devendo a contratada arcar com o ônus do reparo, conforme previsto no Art. 4º.

Art. 2º O veículo ficará disponível para o uso pela empresa terceirizada a partir da emissão da ordem de serviço e da assinatura do termo de responsabilidade (ANEXO I).

Art. 3º A decisão sobre a disponibilidade de veículo de propriedade da Universidade para a empresa terceirizada é de atribuição da UFERSA e o presente normativo não gera obrigação contratual para a Contratante.

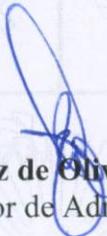
Art. 4º A empresa contratada deverá reparar quaisquer anomalias e/ou danos resultados de mau uso causado no veículo, bem como qualquer falta de componentes.

Art. 5º As multas e os danos materiais ou pessoais causados ao veículo ou a outrem são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Art. 6º A não observância deste normativo e das normas do Código de Trânsito Brasileiro vigente implicará em processo sancionatório contra a empresa terceirizada.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Divisão de Transporte juntamente com a Pró-Reitoria de Administração da UFERSA.

Art. 8º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

(Portaria UFERSA/PROAD nº 007/2020, de 17 de janeiro de 2020)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
USO DE VEÍCULO INSTITUCIONAL**

1. A empresa _____, representada pelo seu preposto _____, atesta que recebeu a disponibilidade dos veículos abaixo relacionados, para uso exclusivo na execução das atividades referentes ao contrato nº _____:

Descrição do veículo	Placas

2. A empresa contratada declara que tomou ciência e recebeu uma cópia da Portaria UFERSA/PROAD nº 007/2020, de 17 de janeiro de 2020, que regulamenta o uso dos veículos oficiais da UFERSA por empresas terceirizadas e que estará sujeita às suas determinações normativas.
3. Por fim, a empresa contratada declara estar ciente que está sujeita à responsabilidade administrativa, civil e criminal, cumulativamente ou não, pelos atos praticados por seus funcionários durante a utilização dos veículos institucionais da UFERSA, quando caracterizada dolo ou culpa do condutor ou usuário.
4. Os veículos serão utilizados exclusivamente a serviço da UFERSA.

Atenção! Este Termo de Responsabilidade deve ser impresso em 03 (três) vias: uma entregue para a empresa contratada, uma para o setor de transportes e outra para controle da fiscalização contratual.

Mossoró, de de 20 .

Assinatura